



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Institui a Semana Municipal dos Desbravadores no Município Paulo Afonso/BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a semana municipal dos desbravadores, no âmbito do Município de Paulo Afonso, realizada sempre na 4ª semana do mês de abril.

Art. 2° - A semana municipal dos desbravadores tem o objetivo de sensibilizar a comunidade paulafonsina, sobre o trabalho realizado pelos desbravadores através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, contribuindo assim para a valorização destes na sociedade.

*Art. 3° - Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo poder público municipal, que estabelecerá, e organizará, nessa data, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana comemorativa.

Parágrafo Único - As entidades assistenciais e movimentos ligados aos clubes de desbravadores indicarão seus representantes legais para participar, efetivamente, da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.


Art. 4° - A semana municipal dos desbravadores será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5° - A semana municipal dos desbravadores deverá deliberar e criar o fórum permanente dos desbravadores.

Art. 6° - O executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2011.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

